



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antônio Amaro Bezerra”

### LEI Nº 1.155 /2021.

*DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA SERVIDORES E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil ficarão obrigados a colocar à disposição de seus servidores e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros, com carga mínima de 8 (oito) horas.

§ 1º - Não haverá contratação de servidor e ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.

§ 2º - Em todo estabelecimento haverá servidores treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento do ambiente escolar.

**Art. 2º** – Os cursos serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militares, por servidores do SAMU, ou por servidores do próprio município que estejam habilitados para tal função, serviços estes sem custos para o município ou para a instituição de ensino.

**Parágrafo Único:** O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta lei.

**Art. 3º** – Cabe à Secretaria de Educação a realização e orientação de aplicação da presente norma legal.

**Art. 4º** – Todas as unidades de educação subordinadas à Secretaria Municipal de Educação deverão ter “kits” de primeiros socorros.

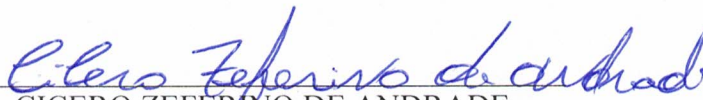
**Art. 5º** – Os estabelecimentos de que trata esta lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o atendimento da ora exigida, a partir da aprovação da presente Lei.




**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
"Casa de Antônio Amaro Bezerra"

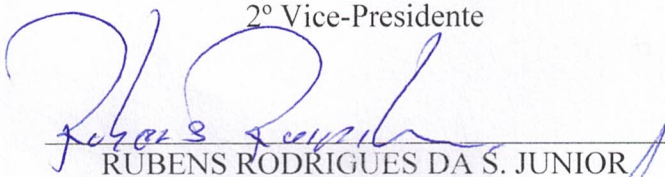
**Art. 6º** – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

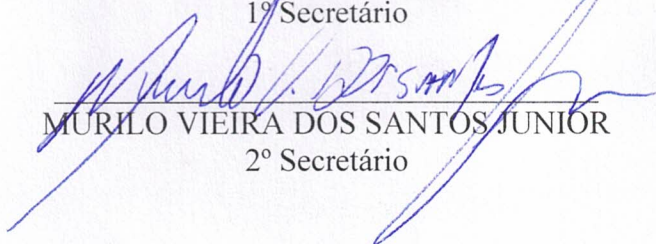
Sala das Sessões, 04 de Junho de 2021.

  
CICERO ZEFERINO DE ANDRADE  
Presidente

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
1º Vice-Presidente

  
MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS  
2º Vice-Presidente

  
RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR  
1º Secretário

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
2º Secretário